



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2026
(Do Sr. Fabio Schiochet)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca da situação jurídica, administrativa e técnica da estrada municipal localizada nos limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Município de Urubici, Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima pedido de informações acerca da situação jurídica, administrativa e técnica da estrada municipal localizada nos limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Município de Urubici, Estado de Santa Catarina, tendo em vista os questionamentos apresentados pelo Município quanto à sua manutenção e gestão.

- I. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio reconhecem a estrada municipal objeto deste requerimento como via pública preexistente à criação ou à atual delimitação do Parque Nacional de São Joaquim? Em caso afirmativo, informar os fundamentos técnicos e jurídicos que embasam esse entendimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

Apresentação: 15/07/2026 11:12:08.970 - Mesa

RIC n.2200/2026

- II. Existe processo administrativo, estudo técnico ou procedimento em tramitação no âmbito do Ministério ou do ICMBio destinado a analisar a situação jurídica da referida estrada, sua manutenção pelo Município de Urubici ou eventual adequação dos limites da unidade de conservação? Em caso positivo, informar o número do processo, seu estágio de tramitação e encaminhar cópia dos pareceres, notas técnicas e manifestações existentes.
- III. Já foram realizados estudos ambientais, cartográficos, fundiários ou de impacto relacionados à exclusão da faixa correspondente à estrada dos limites do Parque Nacional de São Joaquim ou à adoção de outra solução administrativa destinada a compatibilizar a preservação ambiental com a utilização da via pública? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos estudos; em caso negativo, informar se há previsão para sua elaboração.
- IV. Há registro de restrições administrativas, autuações, recomendações, termos de ajustamento, ações judiciais ou outros conflitos relacionados à manutenção ou utilização da referida estrada? Em caso positivo, encaminhar as respectivas informações.
- V. O Ministério reconhece que a estrada desempenha função de interesse público, servindo ao deslocamento da população, ao acesso às propriedades rurais e à prestação de serviços públicos municipais? Quais medidas vêm sendo adotadas para compatibilizar a proteção ambiental da unidade de conservação com a continuidade desses serviços essenciais?

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por finalidade obter esclarecimentos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

acerca da situação jurídica, administrativa e técnica da estrada municipal localizada nos limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Município de Urubici, Estado de Santa Catarina.

A demanda foi encaminhada a este Parlamentar pela Câmara Municipal de Urubici, por meio do Ofício nº 64/2026, no qual são relatadas dificuldades enfrentadas pelo Município em razão da sobreposição da referida via aos limites da unidade de conservação, circunstância que, segundo informado, tem gerado obstáculos à manutenção da estrada e insegurança quanto ao exercício das competências municipais.

Trata-se de tema de relevante interesse público, uma vez que a estrada desempenha papel fundamental para a mobilidade da população local, o acesso a propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e a prestação de serviços públicos essenciais.

É igualmente imprescindível reconhecer a importância do Parque Nacional de São Joaquim para a conservação da biodiversidade brasileira e para a proteção dos ecossistemas de elevada relevância ambiental existentes na região. A preservação do patrimônio ambiental constitui dever do Poder Público e da coletividade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, razão pela qual qualquer medida relacionada à gestão da unidade de conservação deve estar amparada em critérios técnicos e jurídicos consistentes.

Entretanto, a adequada tutela ambiental não exclui o dever da Administração Pública de buscar soluções que promovam a harmonização entre a proteção dos recursos naturais e o atendimento das necessidades das comunidades locais, especialmente quando se trata de infraestrutura pública consolidada e de interesse coletivo.

Nesse contexto, torna-se necessário conhecer a posição oficial do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Chico Mendes de Conservação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

da Biodiversidade – ICMBio acerca da situação da referida estrada, bem como verificar a existência de estudos técnicos, processos administrativos ou alternativas jurídicas capazes de compatibilizar a preservação ambiental com a adequada manutenção da via pública.

As informações ora solicitadas permitirão ao Poder Legislativo exercer sua função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública, além de subsidiar a análise de eventuais medidas legislativas ou administrativas que possam contribuir para a resolução definitiva do impasse enfrentado pelo município de Urubici.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

FABIO SCHIOCHET
Deputado Federal – UNIÃO/SC

